



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 15/2020 Processo 17/2020 – Dispensa de Licitação 09/2020

Autorizamos a empresa SYMBIOS-ID CONTROLE DE ACESSO E IDENT EIRELI-ME, CNPJ 16.647.700/0001-02 a fornecer o item descrito abaixo, nos termos da Dispensa de Licitação 09/2020 decorrente do processo 017/2020 do CRF/SC.

Proposta Comercial nº294435 - 10/11/2020		
Item	Descrição	Valor
01	IMPRESSORA DE CARTÕES DTC1500 DUAL SIDE	R\$7.658,85
02	RIBBON HID PARA IMPRESSORA DTC1500 YMCKO: FULL-COLOR RIBBON WITH RESIN BLACK AND CLEAR OVERLAY PANEL	R\$538,25
03	CARTÃO DE PVC CR80 ULTRA (8,6CM X 5,5CM) ESPESSURA: 0,76MM (500 UNIDADES)	R\$192,00
04	KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORAS DTC400, C50, DTC1000, DTC1250E, DTC4000, DTC4250E, DTC4500E E DTC450 DTC SERIE	R\$330,77
TOTAL		R\$8.719,87

Dados para confecção da nota fiscal eletrônica

Conselho Regional de Farmácia do Estado de SC – Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-095, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46. Inscrição estadual ISENTA.

Endereço de entrega: Sede do CRF/SC com endereço descrito neste documento.

O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal eletrônica ao CRF-SC. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

O pagamento será exclusivamente por meio bancário através de crédito em conta ou boleto bancário. Para crédito em conta, a empresa deverá apresentar os dados bancários da empresa, preferencialmente descrito na nota fiscal. A empresa poderá optar pela apresentação de boleto bancário com a apresentação da nota fiscal, entretanto, no boleto bancário deverá constar o valor líquido considerando as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa deverá enviar o arquivo xml, da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, boletos, etc.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).